



## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **AVISOS IMPORTANTES INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3**

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de licitação, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel de licitação eletrônica em <https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login>, selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS:** Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**OBS:** Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

#### **ATENÇÃO**

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.



**MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

012/2026

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de obra de cercamento com alambrado e pavimentação da entrada principal e do pátio do Tiro de Guerra 04-015, localizado no Município de Visconde do Rio Branco/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 192.379,29 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 24/08/2026 às 09h (horário de Brasília)**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DIA 11/08/2026 às 09h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO: MENOR PREÇO (global).**

**MODO DE DISPUTA**

ABERTO: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Aplicam-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 a 45.

Não havendo expediente na data supracitada, a data de abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**a)** Sítio para realização da concorrência: sítio da Plataforma de Licitações da LICITAPP

**Praça 28 de Setembro, Nº 319 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco / MG - CEP: 36.520-000**  
**\* Tel.: (32) 3559-1900 \* Fax: (32) 3559-1903 \* Home Page: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br)**  
**(32) 99840-2345**



**MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

(<https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br/login>).

**b)** Sítios para consultas ao edital e divulgação de informações:  
[www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br) e sítio da Plataforma de Licitações da *LICITAPP*  
(<https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br/login>).

**c)** Esclarecimentos: através do E-MAIL [licitacacaopmvr@gmail.com](mailto:licitacacaopmvr@gmail.com).

**d)** Referência de tempo: Horário de Brasília.

Visconde do Rio Branco/MG, 22 de julho de 2026.

---

**Thainá Pessata de Souza**  
**Secretária de Obras e Mobilidade Urbana**



**MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2026**

O **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, Estado de Minas Gerais, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** nº 012/2026 – Processo Administrativo nº 111/2026, para contratação de empresa especializada para execução de obra de cercamento com alambrado e pavimentação da entrada principal e do pátio do Tiro de Guerra 04-015, localizado no Município de Visconde do Rio Branco/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, nos termos da tabela abaixo, projetos, planilhas e demais anexos, pelo regime de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria, e conforme condições e especificações constantes deste edital de Concorrência, cuja composição é a seguinte:

**EDITAL**

ANEXO I – ETP- Estudo técnico Preliminar;

ANEXO II – TR- Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de contrato;

ANEXO IV – Cronograma físico financeiro;

ANEXO V – Planilha Orçamentária;

ANEXO VI – Memorial Descritivo;

ANEXO VII – Projeto Básico;

ANEXO VIII – Mapa de risco;

ANEXO IX – Declaração unificada;

ANEXO X – Termo de compromisso da empresa acerca do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra.

ANEXO XI – Carta Proposta Comercial.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência Pública.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 (três) meses.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**HORÁRIO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia **24/08/2026**

**SÍTIO DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:**

*Praça 28 de Setembro, Nº 319 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco / MG - CEP: 36.520-000*  
*\* Tel.: (32) 3559-1900 \* Fax: (32) 3559-1903 \* Home Page: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br)*  
*(32) 99840-2345*



## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

LICITAPP(<https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br/login>).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 059/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

Os interessados poderão conferir e retirar o edital **no site da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco** (<https://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br>), bem como o préstimo de esclarecimentos sobre esta licitação, através de formalização da interpelação, que pode ser enviada para o e-mail: [licitacaopmvr@gmail.com](mailto:licitacaopmvr@gmail.com).

#### **1- DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de cercamento com alambrado e pavimentação da entrada principal e do pátio do Tiro de Guerra 04-015, localizado no Município de Visconde do Rio Branco/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio da SH3 Informática (Licitapp).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da SH3 Informática (Licitapp) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Aplicam-se ao presente certame exclusivamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas à regularidade fiscal e trabalhista posterior à fase de habilitação, previstas nos arts. 42 e 43, bem como ao direito de preferência decorrente do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

**Praça 28 de Setembro, Nº 319 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco / MG - CEP: 36.520-000**  
**\* Tel.: (32) 3559-1900 \* Fax: (32) 3559-1903 \* Home Page: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br)**  
**(32) 99840-2345**



## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 2.6.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 2.6.2. Que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 2.6.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.6.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.6.5. Empresa em processo de falência, dissolução, liquidação, concurso de credores ou recuperação extrajudicial. A empresa em recuperação judicial somente poderá participar do certame caso apresente autorização judicial para contratar com o Poder Público e demonstre viabilidade econômico-financeira para execução do objeto, na forma da legislação e da jurisprudência aplicáveis.
- 2.6.6. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 2.6.7. Empresas reunidas em consórcio.
- 2.6.8. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 e seus respectivos incisos, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.6.11. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta para o objeto desta licitação
- 2.6.12. As vedações de que tratam os itens 2.6.1 a 2.6.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.13. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.6.14. Fica vedada a subcontratação para o objeto da presente contratação.

## **2.7 INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3**



## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.7.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de licitação, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.7.2. Acessar o painel da licitação eletrônica em [https:// viscondedoriobranco.licitapp.com.br/login](https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br/login);

2.7.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.7.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.7.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.7.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

3.10. Que autoriza o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir exclusivamente dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, observadas as disposições deste Edital.

3.13. A falsidade de qualquer declaração/documentação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. A proposta inicial deverá respeitar o exigido nos itens anteriores e deverá conter:

3.17. Proposta financeira, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços objetos desta licitação, especificando os materiais e mão de obra, em que deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

3.18. Planilha orçamentária de quantitativos e custos unitários, nos moldes da planilha do Município sempre respeitando os valores máximos estipulados na planilha do Município para cada item, não podendo superar estes;





## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.19. Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.20. Ao final da fase de lances, a empresa vencedora, deverá encaminhar proposta com o valor ajustado PROPORCIONALMENTE para todos os itens, até o horário estipulado pelo Agente de Contratação no sistema utilizado para a licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

3.21. Proposta financeira, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços objetos desta licitação, especificando o valor de materiais e mão de obra, em que deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

3.22. Planilha orçamentária ajustada proporcionalmente para todos os itens com o desconto oferecido, assinada pelo licitante/procurador e responsável técnico;

3.23. Cronograma ajustado, assinado pelo licitante/procurador e responsável técnico;

3.24. Planilha de cálculo do BDI, assinado pelo licitante/procurador e responsável técnico;

3.25. Declarações abaixo exigidas, as quais poderão estar contidos em um único documento, com menção expressa às alíneas que se referem:

- a) Declaração de que o proponente concorda com todos os termos deste Edital;
- b) Declaração do proponente assumindo inteira responsabilidade técnica, civil e tributária pela execução do objeto licitado;
- c) Declaração expressa que iniciará os trabalhos imediatamente após a expedição da Ordem de Serviço pelo Município;
- d) O prazo de validade da proposta 60 Dias;
- e) Declaração que cumprirá fielmente o cronograma físico-financeiro de execução;
- f) Declaração de que procederá em um prazo máximo de quinze (15) dias a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais pertindir do canteiro de obras, contando este da data em que for expedido o termo provisório de recebimento da mesma pelo Município;
- g) Declaração de que se responsabiliza cível e criminalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidário ou individualmente responsabilizado;
- h) Declaração de que a empresa dará garantia dos serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade;

3.26. Deverão constar na proposta os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e o nome e CPF do responsável por contratar como Município de Visconde do Rio Branco.

3.27. Não será aceito que o licitante ofereça proposta em quantitativo divergente ao previsto no edital.

3.28. Para fins de proposta final, a licitante que cotar o menor lance deverá adequar o valor cotado de



## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

forma que o valor unitário apresente até 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, reapresentando a proposta, atualizada conforme o lance vencedor.

3.29. O upload da proposta na plataforma eletrônica será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos elencados nos itens 8.4 e seguintes do Termo de Referência.

#### **5- DISPOSIÇÕES**

5.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.2.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ, Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

5.2.3. A diligência prevista neste Edital destina-se exclusivamente ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a documentos já apresentados, bem como à verificação de fatos preexistentes à data de apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação, sendo vedada sua utilização para suprir a ausência de documento que deveria ter sido apresentado pelo licitante na fase própria do certame, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e disposições do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e

**Praça 28 de Setembro, Nº 319 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco / MG - CEP: 36.520-000**

**\* Tel.: (32) 3559-1900 \* Fax: (32) 3559-1903 \* Home Page: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br)**

**(32) 99840-2345**



## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado inabilitado por falta de condição de requisito objetivo à participação

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital.

6.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

6.7. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e/ou terceirizados, para orientar sua decisão.

6.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.10. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

6.10.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Termo de Referência, desde que insanável.

6.10.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos.

6.10.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade, conforme dispõe o artigo 11, III e 59, da Lei 14.133/2021.

6.11. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor

**Praça 28 de Setembro, Nº 319 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco / MG - CEP: 36.520-000**

**\* Tel.: (32) 3559-1900 \* Fax: (32) 3559-1903 \* Home Page: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br)**

**(32) 99840-2345**



## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

por extenso.

6.12. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

6.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.13.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

6.13.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.13.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

6.13.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

6.13.5. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

6.13.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.14. Será considerada inexecuível a proposta que não tenha sua viabilidade demonstrada por meio de documentação idônea que comprove a compatibilidade dos custos envolvidos com os preços praticados no mercado e a capacidade de execução do objeto.

6.15. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas licitações de obras e serviços de engenharia presumem-se inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.16. A presunção de inexecuibilidade de que trata o item anterior é relativa, devendo ser assegurado ao licitante o direito de demonstrar, mediante documentação e justificativas técnicas, a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

6.18. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto, considerando o critério de julgamento previsto no edital.

6.19. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **7 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório exclusivamente as disposições constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Na análise da documentação de habilitação referentes à regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.



## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.2.1.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**7.2.2.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos acima citados.

**7.2.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação, na forma da legislação vigente.

## **8 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

**8.1.** Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

**8.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**8.1.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação no endereço de e-mail: [licitacaopmvr@gmail.com](mailto:licitacaopmvr@gmail.com).

**8.1.1.2.** O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

**8.1.1.3.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.1.4.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

**8.1.2.** Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 8.1 e seguintes.

**8.1.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.1.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **8.2. RECURSOS**

**8.2.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da SH3 Informatica (Licitapp).

## **9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**Praça 28 de Setembro, Nº 319 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco / MG - CEP: 36.520-000**

**\* Tel.: (32) 3559-1900 \* Fax: (32) 3559-1903 \* Home Page: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br)**

**(32) 99840-2345**





## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de



## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 – DO CONTRATO**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:





## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e publicado no PNCP.

10.4. O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da Lei nº 14.133/2021, permanecendo disponível durante toda a sua vigência

10.5. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.063/2020.

10.6. A Administração poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **11 – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do prazo de 1 (um) ano, contado da data-base fixada na competência 01/2026 (SINAPI/SICOR-MG), mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Oitava da minuta contratual.

## **12 – GARANTIA**

12.1 - Não será exigida garantia para a contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a avaliação dos riscos envolvidos, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

## **13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1 Encerrada etapa de envio de lances/propostas, será apurada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata este Edital.

13.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova



## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas estabelecidas no território Brasileiro;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **14. - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização e gestão do presente processo ocorrerá conforme disposição do Termo de Referência.

#### **15. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, que não demanda conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução, bem como na necessidade de simplificação da gestão e fiscalização contratual, preservação da competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme entendimento consolidado no Acórdão TCU nº 2.831/2012 – Plenário.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios positivados na lei de licitações e contratos.

15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do



## **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

resultado do processo licitatório.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Visconde do Rio Branco.

15.6. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

15.7. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja a Concorrência, adotará a indicação/nomenclatura de “AGENTE DE CONTRATAÇÃO”.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município ([www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br)) e da plataforma SH3 Informática (Licitapp).

Visconde do Rio Branco/MG, 22 de julho de 2026.

**Thaina Pessata  
de Souza**

Assinado de forma digital  
por Thaina Pessata de Souza  
Dados: 2026.07.23 15:00:46  
-03'00'

---

**Thainá Pessata de Souza**  
**Secretária de Obras e Mobilidade Urbana**